

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS-CETAM, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS-COPEC, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que após a divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos classificados no Processo Seletivo para Seleção dos Cursos Técnicos e Especialização Técnica, foi verificada a falha no parecer referente aos recursos contra o gabarito da prova correspondente a questão 29 da disciplina de Matemática do grupo 3;

CONSIDERANDO que a retificação desta questão gera o reflexo direto nas demais provas alusivas também aos grupos 1, 2, 4, 7 e 17, nas questões 32, 17, 17, 17 e 17, respectivamente;

- **Questão 32 (matemática) do Grupo 1** - Técnico em Administração, Técnico em Edificações, Técnico em Finanças, Técnico em Logística, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Portos, Técnico em Qualidade e Técnico em Serviços Jurídicos.
- **Questão 17 (matemática) do Grupo 2** - Técnico em Agrimensura, Técnico em Computação Gráfica, Técnico em Geoprocessamento, Técnico em Informática, Técnico em Manutenção e Suporte em Informática e Técnico em Rede de Computadores.
- **Questão 29 (matemática) do Grupo 3.** Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Florestas, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Recursos Pesqueiros, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Vigilância em Saúde.
- **Questão 17 (matemática) do Grupo 4** - Técnico em Eletrotécnica.
- **Questão 17 (matemática) do Grupo 7** - Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem: Instrumentação Cirúrgica; Uti Pediátrica e Saúde do Idoso.
- **Questão 17 (matemática) do Grupo 17** - Especialização Técnica de Nível Médio em Informática – Gestão da Tecnologia da Informação

CONSIDERANDO ainda que a Administração Pública tem o Poder-Dever de anular os atos administrativos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e, em respeito e zelo aos princípios da legalidade, da moralidade e da autotutela;

CONSIDERANDO por fim o conteúdo das Súmulas 346 e 473 do Superior Tribunal Federal;

RESOLVE:

- I.** **Anular** as questões acima, em face de não apresentar a resposta correta dentre as alternativas sugeridas;
- II.** Gerar o novo resultado e divulgar o Resultado Preliminar Retificado.
- III.** Disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br> o Boletim de Desempenho para consulta por meio do CPF, após a publicação do Resultado Preliminar Retificado.
- IV.** O candidato que desejar fazer reclamação quanto ao Resultado Preliminar Retificado deverá encaminhar a sua argumentação para o e-mail processoseletivocetam@cetam.am.gov.br até o dia 12 de junho de 2017.

Manaus, 08 de junho de 2017.

ALGEMIRO FERREIRA LIMA FILHO
Diretor-Presidente do CETAM